

Aviso de Contratação 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	10/07/2024 07:42 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000691.000004 /202417

1. Objeto da Contratação Direta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(Processo Administrativo SEI n.º 9079626110000691.000004/2024-17)

Torna-se público que o(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, por meio do Setor de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/07/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. - O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000 (quinhentos mil) e-mail por mês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.4. - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. - Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.8.1. - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.8.2. - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. - que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.8.3.1. - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3.2. - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3.3. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3.4. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.3.5. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.8.3.6. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8.4. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8.5. - O disposto no item 2.8.3.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.8.6. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.8.7. - sociedades cooperativas.

2.9. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2. - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3. - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4. - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.11.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. - O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.

4.4. - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.7. - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9. - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.4. - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.6. - Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.7. - SICAF;

5.8. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.9. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.10. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.11. - Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.12. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.13. - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.14. - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.15. - Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.16. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.16.1. - conter vícios insanáveis;

5.16.1. - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.16.1. - apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.16.1. - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.16.1. - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.17. - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17.1. - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.17.2. - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.18. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.19. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.20. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.21. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.22. - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.23. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.24. - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.25. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. - A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4. - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.6. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.8. - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.9. - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.10. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.12. - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.4. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. - O Termo de Contrato assinado, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.5.1. - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.2. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.

7.7. - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. - dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. - celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.11. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.12. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.13. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. - Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.2.1;
 - 8.2.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.8.2. - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.3. - as peculiaridades do caso concreto;

8.8.4. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.5. - os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.6. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.11. - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.12. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13 - ANEXO I – Termo de Referência

9.14 - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.15 - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.16 - ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 07:42:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (4.79 MB)
- Anexo II - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL.pdf (237.95 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (154.45 KB)

Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	926099-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	10/07/2024 07:36 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079626110000691.000004 /202417

1. Definição do objeto

1.1. - Contratação de empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000 (quinhentos mil) e-mail por mês, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE ENVIOS	VALOR ESTIMADO MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing	26069	500.000	R\$ 927,93

1.2. - O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.

1.4. - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. - O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.848,33 (mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. - Empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000,00 (quinhentos mil) e-mail por mês. O software deve possuir as seguintes características:

- 4.1.1. - Possibilidade de múltiplos usuários;
- 4.1.2. - Possibilidade de criação de equipes de trabalho (inclusive hierarquizadas, visando não existir interferência entre áreas distintas);
- 4.1.3. - Acesso com validação de duplo fator (garantindo o acesso apenas de pessoas autorizadas);
- 4.1.4. - Possibilidade de configuração para permitir acesso apenas através de IP's predeterminados (por exemplo, apenas acesso por máquina ou dentro da rede interna);
- 4.1.5. - Configurações individuais ou por equipe de acessos para cada usuário do sistema (importante para a segurança do processo);
- 4.1.6. - Possibilidade de integrações com outros sistemas de gestão, através de um conjunto de API's (permite troca de informações bidirecional);
- 4.1.7. - Otimização de tarefas e redução de custos operacionais com o uso das integrações;
- 4.1.8. - Segurança do sistema com trocas de dados automatizadas;
- 4.1.9. - Estrutura altamente escalável;
- 4.1.10. - Atendimento às normas da LGPD;
- 4.1.11. - Sistema de Backup de dados contínuo, que garante a guarda dos dados pelo menos 5 anos;
- 4.1.12. - Sistema de auditoria, que permite a verificação de todos os acessos ao sistema;
- 4.1.13. - Estrutura dedicada com IP's alocados para operação única pelo cliente;
- 4.1.14. - Possibilidade de SUBCONTAS com estruturas apartadas, permitindo um contrato guarda-chuva para redução de custos e facilidade de gestão macro.;
- 4.1.15. - Guarda da dados em datacenter IBM – Tier 4 (alto grau de segurança)

4.2. - Recursos E-mail Mkt - Gestão das mensagens:

- 4.2.1. - 5 formas de criação/edição de mensagens;
- 4.2.2. - Editor drag & Drop gerando mensagens responsivas;
- 4.2.3. - Armazenamento de figuras na própria plataforma;
- 4.2.4. - Possibilidade de utilização de Campos Variáveis;
- 4.2.5. - Criação de links com TAG's de segmentação;
- 4.2.6. - Verificador Anti-Spam;
- 4.2.7. - Personalização total de conteúdo (Sr.Sra, campos variáveis etc..)
- 4.2.8. - Validador de mensagens com Renderizador em tempo real;

- 4.2.9. - Templates de mensagens para facilitar a criação de mensagens próprias;
- 4.2.10. - Possibilidade de duplicação de mensagens;
- 4.2.11. - Armazenamento de imagens na própria plataforma;

4.3. - Gestão de Listas de Contatos:

- 4.3.1. - Armazenamento das listas de contato;
- 4.3.2. - Possibilidade de campos personalizados;
- 4.3.3. - Validação de e-mails errados na subida de novas listas;
- 4.3.4. - Sistema de pré-avaliação das listas protegendo envios equivocados e potencialmente perigosos;

4.4. - Triggers de lista para:

- 4.4.1. - Double opt-in;
- 4.4.2. - Ação transacional;
- 4.4.3. - Réguas de relacionamento (automação);
- 4.4.4. - Possibilidade de criação de formulários de captação automáticos para publicação em sites, blogs etc.;
- 4.4.5. - Segmentação comportamental de listas, visando otimização de performance;
- 4.4.6. - Recursos de gerenciamento e manutenção de listas;
- 4.4.7. - Gerenciamento automático do processo de opt-out;
- 4.4.8. - Possibilidade de criação de áreas de interesse (seleção do cliente sobre assuntos de seu interesse);
- 4.4.9. - Possibilidade de uso de filtros cadastrais e comportamentais para segmentação de ações.
- 4.4.10. - Triggers automáticos para inserção de contatos em listas, disparos de campanhas transacionais e inserção em jornadas (automações);

4.5. - Gestão das Ações:

- 4.5.1. - Ações Pontuais, Transacionais e Recorrentes disponíveis no sistema;
- 4.5.2. - Ações transacionais são disparadas via integração, atendendo demandas externas;
- 4.5.3. - Ações recorrentes, permitem automatizar ações repetidas (por exemplo ação de envio de mensagens de aniversário);
- 4.5.4. - Possibilidade de uso de Envio complementar (melhoria de performance);
- 4.5.5. - Filtros de ações para facilitar a segmentação;

4.6. - Estatísticas da ação com relatórios de:

- 4.6.1. - Resumo, Domínios, Links, Agrupamentos (estudos para melhoria de performance), Métricas do envio, Erros, Dispositivos de leitura e Regiões;
- 4.6.2. - Possibilidade de criação de campanhas (agrupa ações de mesmo tema);
- 4.6.3. - Relatórios consolidados: (geração de relatórios gerenciais);
- 4.6.4. - Período, Links, Campanhas, Domínio, Fidelidade e Região;

4.7. - Automação

- 4.7.1. - Sistema de criação (via painel) de jornadas com a interligação de ações e tomada de decisões de fluxo pela interação do usuário (abertura, click, resposta);
- 4.7.2. - Eventos para sequência nos fluxos, em função da ação de cada usuário
- 4.7.3. - Redução de custos e otimização dos processos;
- 4.7.4. - Ideal para processos de nutrição de conteúdo e automação de processos relacionais;

4.8. - Landing Pages

- 4.8.1. - Editor para criação das LP (Drag & Drop e HTML);
- 4.8.2. - Recursos de integração automáticos para captação de contatos;
- 4.8.3. - Possibilidade de criação de LP para HTML e para SMS Mkt

4.9. - Survey;

- 4.9.1. - Criação de pesquisas simples e complexas com a possibilidade de elaborar questões de "Escolha simples", "Escolha múltipla", por "Ranking", de "Avaliação em grade" e "Texto livre";
- 4.9.2. - Possibilidade de criação de "Regras de condicionamento" para questões ou direcionamento para outras pesquisas;
- 4.9.3. - Tabulação automática de dados;
- 4.9.4. - Tempo para envio de ação imediata para uma lista até 30 mil contatos;
- 4.9.5. - Método de envio com Delay onde determina o tempo para ação seja encaminhada;
- 4.9.6. - e Possibilidade de uso de envio complementar (melhoria de performance).

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1. - A empresa contratada deverá fornecer os serviços demandados de acordo com as especificações e quantidades previstas e entregá-los ao CONTRATANTE dentro do prazo.
- 5.2. - A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.
- 5.3. - O CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora da especificação constante deste Termo de Referência.
- 5.4. - A CONTRATADA deverá obedecer, rigorosamente, aos prazos estabelecidos e às condições de fornecimento.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput - Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).
- 6.6. - A execução do contrato deverá ser coordenada e acompanhada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21).

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). Prazo de pagamento

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais /distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.20. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 927,93

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 927,93 (novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), determinado a partir da média dos valores obtidos no mercado, conforme pormenorizado no Relatório Crítico de Preços anexo ao Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC para o exercício 2024.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

II) Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.005

III) Programa de Trabalho: 3017

IV) Elemento de Despesa: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do PCA do CRCSC do exercício subsequente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CLAUDIA ANTUNES VALLEJOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATORIO CRITICO DE PRECOS.pdf (4.59 MB)

Anexo I - RELATORIO CRITICO DE PRECOS.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS/SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pela funcionária Ana Cláudia Antunes Vallejos, matrícula 13, Departamento de Comunicação.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que acabou por não retornar resultados consistentes para o objeto em tela.

Dessa forma, conforme o item IV do art. 5º da IN 65/2021, procedeu-se a pesquisa direta com 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, que retornou os seguintes resultados:

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
DINAMIZE	R\$ 756,70	R\$ 9.080,40
INFRA BRASIL	R\$ 527,08	R\$ 6.324,96
NITRO NEWS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

IV - MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO;

De acordo com o Art. 6º da IN 65/2021, pode se utilizar a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços para se estabelecer o preço estimado para a demanda:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Para a obtenção dos valores finais, utilizou-se a média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa.

V - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INEXEQUÍVEIS, INCONSISTENTES E EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL.

A utilização da média aritmética simples dos 3 valores obtidos na pesquisa se justifica por tal método trazer uma medida de tendência central para demonstrar a variação padrão dos resultados. Dessa, obteve-se os seguintes valores:

PREÇOS COLETADOS		
FORNECEDOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL

DINAMIZE	R\$ 756,70	R\$ 9.080,40
INFRA BRASIL	R\$ 527,08	R\$ 6.324,96
NITRO NEWS	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
MÉDIA	R\$ 927,93	R\$ 11.135,12

Em conclusão, conforme levantamento de mercado, tem-se o valor médio de **R\$ 927,93 (novecentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)** para a demanda. Esse valor deve ser usado como parâmetro para o valor máximo aceitável para a contratação.

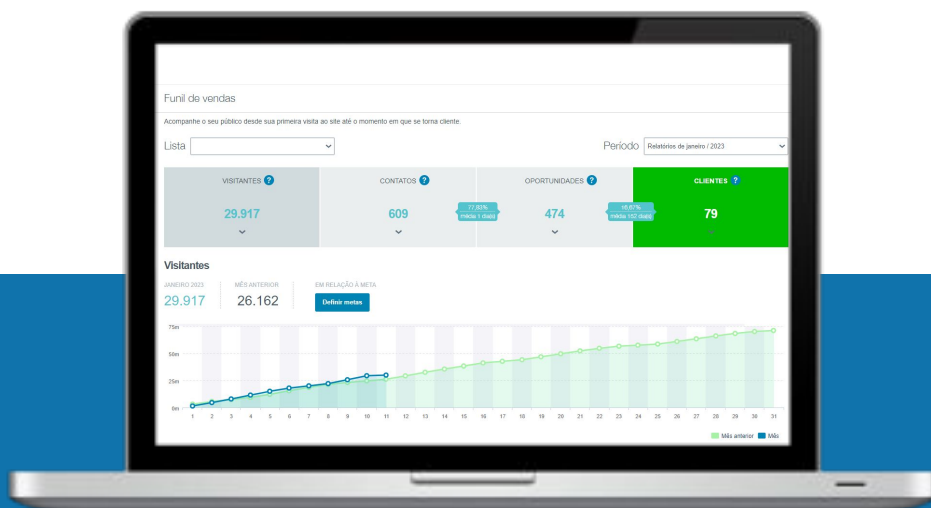
ANA CLÁUDIA ANTUNES VALLEJOS
Equipe de apoio

ANEXO I – ORÇAMENTOS REALIZADOS

DINAMIZE

automation

PLATAFORMA DE AUTOMAÇÃO DE MARKETING E VENDAS



+23 ANOS
DE MERCADO



+ DE 12.000
MARCAS
ATENDIDAS



+ DE 1.000
AGÊNCIAS
PARCEIRAS



6 FILIAIS
NO BRASIL

Marcas que **confiam** na Dinamize

 **QuintoAndar**

CCXP

 **tilibra**

SHIMANO

kroton 



fleury

omelete




SUPERGASBRAS

J=
JORGE BISCHOFF



TIGRE 



Instituto
**Ayrton
Senna** 

Dufrio 

Unimed 


GERANDO FALCÕES

 **DROGARIA
VENANCIO**

**TELE
CINE**

Recursos que vão **aumentar** suas vendas

Recursos	Starter	Pro	Advanced
Landing pages	✓	✓	✓
Pop-ups	✓	✓	✓
Botão de Whatsapp no site	✓	✓	✓
Captação de formulários	✓	✓	✓
Facebook Lead Ads	✓	✓	✓
Integração com Lojas virtuais e CRMs	✓	✓	✓
Segmentação de Leads	✓	✓	✓
Lead Scoring	✓	✓	✓
Lead tracking	✗	✓	✓
Envio de emails por contato	5x	Ilimitado	Ilimitado
Teste A/B de e-mail	✗	✓	✓
Templates personalizados	✓	✓	✓
Editor de emails e landing pages	✓	✓	✓
Fluxos de automação completos	✗	✓	✓
Automações por conversão	✓	✓	✓
Abandono de Carrinho	✗	✓	✓
Webhook de entrada de dados	✓	✓	✓
Webhook de saída de dados	✗	✓	✓
Central de Ajuda	✓	✓	✓
Certificação da plataforma	✓	✓	✓
Suporte por email	✓	✓	✓
Suporte por telefone e chat	✗	✓	✓
Atendimento estratégico de Customer Success	✗	✓	✓
Usuários	5	20	Ilimitado
SMS e Push para aplicativos	✗	Consultar valores	1000 SMS/mês
Integração via API	✗	✓	✓
Gestão de múltiplos sites/listas	1	5	10

Escolha o **plano** certo
para conquistar **novos clientes**

STARTER

Email marketing
Automações básicas
Suporte por email

PRO

Envios de email ilimitados
Automação de carrinho abandonado
Gestão de até 5 sites e listas
Integrações via Webhook
Envios de WhatsApp

ADVANCED

Envios de email ilimitados
Análise de entregabilidade
Onboarding e Customer Success
1000 SMS FREE/mês
Suporte por email, chat e
telefone

Crie uma **jornada de compra** completa para o seu **e-commerce**

A automação de marketing é a solução certa para vender mais e fidelizar clientes.

Veja algumas das possibilidades dos recursos da plataforma:



Boas-vindas



Carrinho Abandonado



Pós-venda



Navegação no site



Compradores Frequentes



Aniversário



Nutrição de Leads



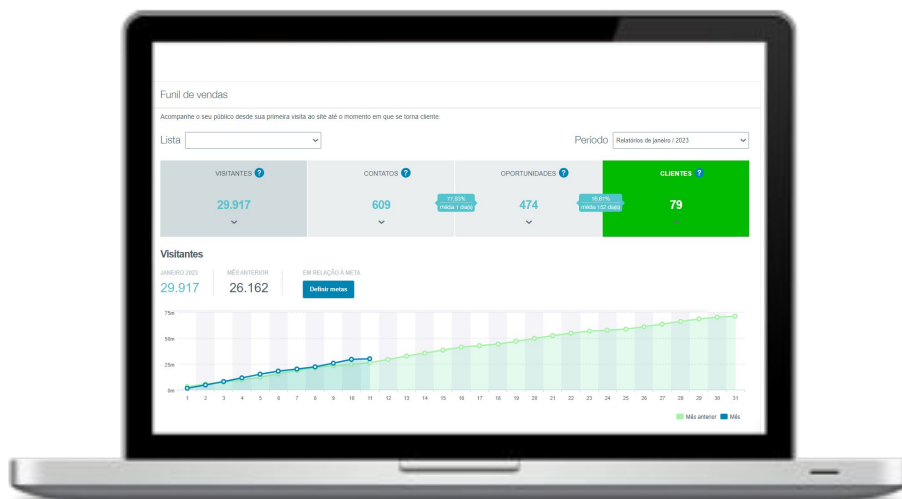
Recompra



Reconquista de Inativos

Controle a **evolução dos leads** de forma simples

Monitore a quantidade de visitantes do seu site, leads gerados, oportunidades de venda e clientes para criar as ações de marketing certas.



Funil de
Vendas



Segmentação
de contatos



Landing
pages



Fluxos de
automação



Análise de
comportamento



Relatórios
detalhados

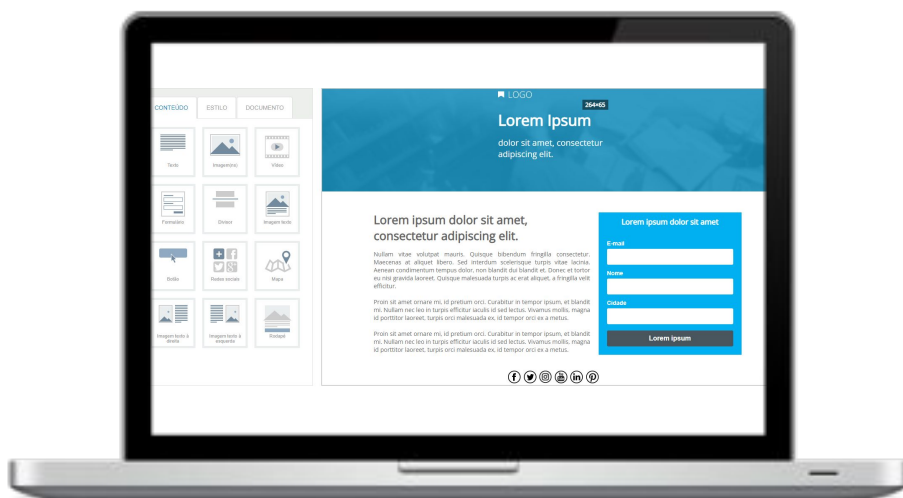
Descubra o momento certo para vender

Segmente contatos a partir de **dados cadastrais**, **interações no site** ou com suas **ações de marketing** e crie uma comunicação personalizada.



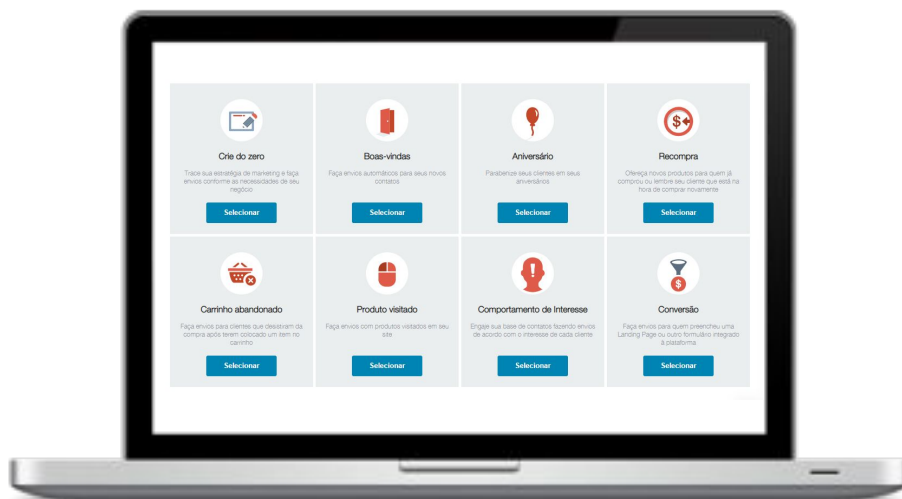
Landing pages para captação de leads

Crie páginas de forma simples e intuitiva para **promover produtos ou eventos** e aumentar sua base de contatos da forma certa.



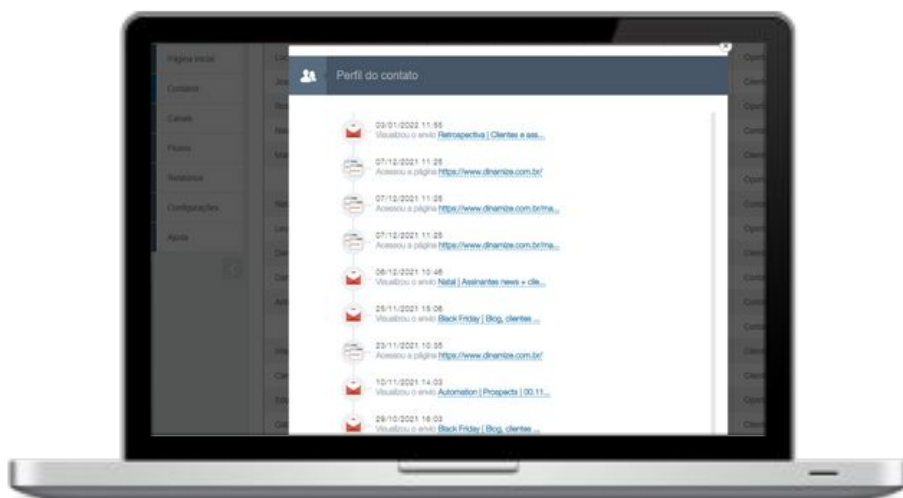
Fluxos de automação de marketing

Comunique-se de forma personalizada e ágil com contatos e clientes utilizando os nossos modelos de automação.



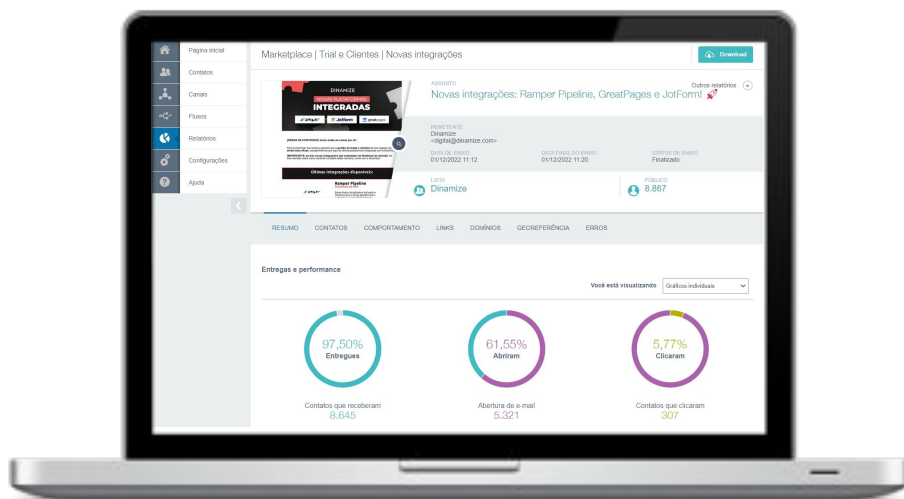
Análise de comportamento

Acompanhe as **páginas acessadas** pelos usuários, **conversões em formulários e interações em emails** para tomar as decisões certas.



Relatórios detalhados de cada ação

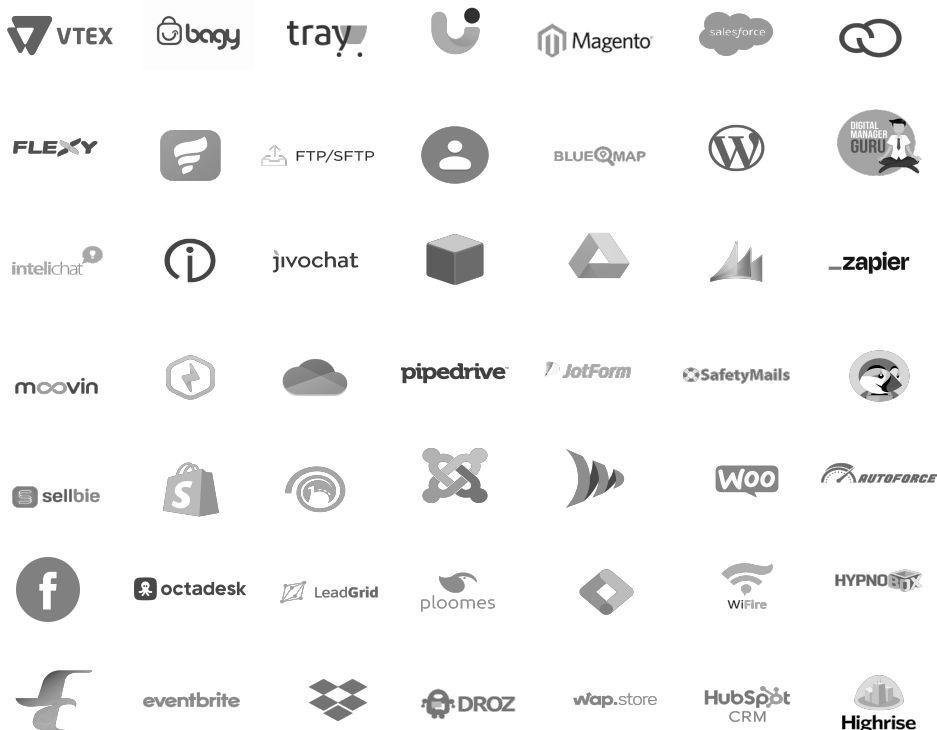
Disponibilizamos dados dos envios de **email marketing** e **SMS**, **landing pages**, análise de **SEO** do site e muito mais!



Integrações: qualifique sua gestão de marketing e vendas

Conecte nossa plataforma com CRM, CMS,
Ecommerces, redes sociais e outras soluções.

Veja todas as plataformas integradas!



Transformamos seus objetivos em **resultados reais!**

Alguns dos nossos **cases de sucesso:**

PEGADA®
A MARCA DA CONQUISTA

Aumento de 332%
nas conversões

 **ASUN**
SUPERMERCADOS

Faturamento 30%
maior no Ecommerce

STEFAN BEHAR
sucré

11k de faturamento
automatizando emails

CCXP

Taxa de abertura
acima dos 50%!

Marcas de diversos segmentos aumentam suas vendas com a ajuda da Dinamize. Além de uma plataforma completa, contamos com um **time de especialistas** preparado para dar o auxílio necessário na hora de partir para a prática!

Customer Success

Implementação estratégica e acompanhamento de resultados

Nossos especialistas ajudam você a **configurar a plataforma** e **garantir os melhores resultados**.

Onboarding - até 30 dias



Usuários e permissões



Configuração funil - GA4



Envios pontuais



Importação e integrações

Implementação - até 90 dias



Captação de formulários



Lead tracking



Fluxos de automação



Landing pages e pop-ups

Valor: **R\$ 1.599 à vista** ou **3x de R\$ 533**

* A contratação da implementação é obrigatória nos planos PRO e ADVANCED a partir de R\$ 700,00

Vamos construir juntos uma jornada de sucesso

Fase de implementação

Nosso time de especialistas ajuda você nos seguintes processos:

- **Boas práticas** de email marketing;
- **Configurações** necessárias para a ativação de todos os recursos contratados;
- Implementar os scripts como de **captura**, **carrinho abandonado** e **produtos recomendados**;
- Orientações para realizar a primeira **importação** e **integrações**;
- Orientações para realizar o **primeiro envio**;
- Ativação dos **recursos estratégicos**;
- Implementação de **fluxos de automação**.
- **Análise** dos primeiros resultados;
- **Dúvidas** e **experiência** com a plataforma.

Valores dos planos

Plano	Pro	Advanced
Número máximo de contatos	Envios ilimitados até 250 mil contatos*	Envios ilimitados até 250 mil contatos*
500.000	R\$9.080	R\$12.719

*Pro. acima de 250 mil contatos: 08x envios para o limite de contatos contratado.

*Adv. acima de 250 mil contatos: 22x envios para o limite de contatos contratado.

Contrato mínimo de 12 meses;
Multa rescisória proporcional de 3 mensalidades;
Aviso prévio de 30 dias para rescisão contratual;
Para mais detalhes, [confira o contrato completo](#);
Para outros planos, [acesse aqui](#).

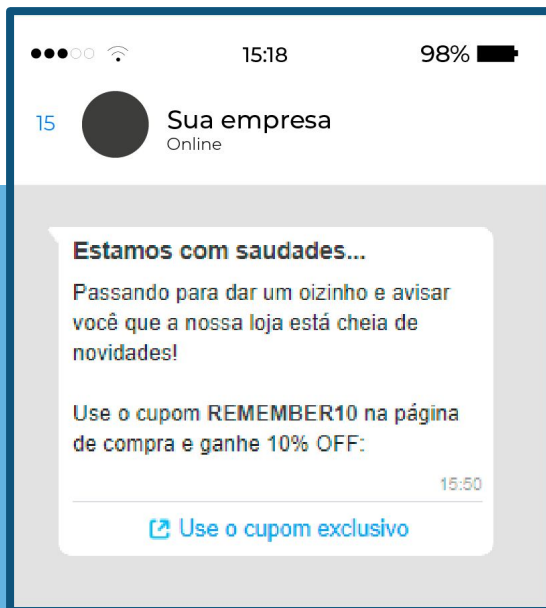


Envios de WhatsApp:

ações pontuais & automação

Explore o WhatsApp para **ampliar sua comunicação**, gerar novas vendas e fidelizar clientes.

**Exclusivo nos
planos PRO e
ADVANCED.**



Valores:

R\$ 250,00/mês

+R\$ 0,05 por envio e retorno de mensagem
+ cobrança realizada pela Meta (média de R\$ 0,35).

Veja como configurar o WhatsApp na Dinamize

Valores SMS

Número máximo de mensagens	Valores
1.000	R\$118
2.500	R\$290
5.000	R\$570
7.500	R\$830
10.000	R\$1.090

Valores Push

O envio de push notification mobile possui custo de R\$200/mensal + R\$0,01/mensagem.

Contrato mínimo de 6 meses;
Multa rescisória proporcional de 2 mensalidades;
Aviso prévio de 30 dias para rescisão contratual;
Para mais detalhes, [confira o contrato completo](#);
Para outros planos, fale com seu gerente de contas.



CNPJ: 03.962.660/0001-41

contato@dinamize.com.br

4007.1251 (capitais e regiões metropolitanas)

(51) 3303.2555 (demais localidades)

www.dinamize.com.br

DINAMIZE
automation

PROPOSTA COMERCIAL**CRC-SC****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
ESTADO DE SANTA CATARINA****DADOS DA EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL:**

1. Razão Social da Empresa: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
2. CNPJ Nº: 70.946.330/0001-50
3. Inscrição Estadual: 002921230.0073
4. Inscrição Municipal: 0100109001X
5. Endereço: Rua Timbiras, 1925, 9 andar, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-061
6. Telefone: 31-3190-0194 – financeiro@infraxlab.com.br
7. Validade da Proposta: 60 dias (sessenta dias)
8. Prazo de Pagamento: Conforme edital
9. Prazo de Entrega: Conforme edital
10. Banco: BANCO DO BRASIL Banco do Brasil - Ag.: 3857-1 - Conta Corrente.: 32.262-8
11. Representante da Empresa: VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA
12. Cargo: Sócia-diretora, CPF: 012726076-58
13. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é Minas Gerais

OBJETO:**Envio de EMAIL MARKETING**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS / SOFTWARE DESTINADO A GERENCIAMENTO DE E-MAIL MARKETING 500.000 (quinhentos mil) de mensagens por mês	R\$ 527,08	R\$ 6.324,96

VALOR GLOBAL: R\$ 6.324,96**DECLARACOES:**

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
2. Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro e taxas.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024


Vanessa de Carvalho Teixeira[REP] REPRESENTANTE LEGAL [REP]
CPF: 012726076-58



Proposta Comercial

CRCSC

SOBRE A NITRO

Possuímos uma das melhores soluções em e-mail marketing do Brasil: o Nitronews.

- *21 anos de atuação no mercado*
- *Mais de 40 mil empresas atendidas*
- *Criado em 2006, o Nitronews está há 18 anos no mercado de Email Marketing*
- *Equipe especializada em Email Marketing. Atendimento rápido e multicanal.*



QUEM USA

A Nitro conta com a confiança de clientes dos mais variados segmentos, de toda parte do Brasil.



DIFERENCIAIS

Simplicidade aliada com uma boa arquitetura de informação.



Atendimento Especializado

Equipe totalmente brasileira,
especializada em Email
Marketing.

Atendimento ágil.
Não fique esperando em filas.



Segurança

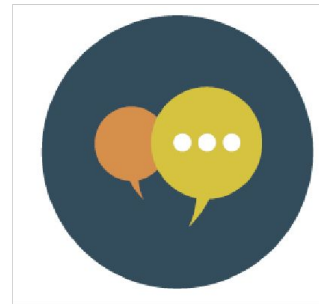
Relacionamento de confiança:
esse é um de nossos principais
compromissos.

Backups diários.
Conformidade com a LGPD.
Seus dados estão seguros.



Economia

**3 tipos de higienização de
base de emails**, qualificando
sua lista e proporcionando
economia para sua empresa.



Facilidade

Com poucos cliques você
prepara suas campanhas e
dispara suas mensagens.

**Nossos editores de
mensagens**
"arrasta-e-solta" dispensam
conhecimento de HTML.

O QUE FALAM DA GENTE

“O Nitronews é a melhor ferramenta de e-mail marketing que já trabalhei.”

“Nós da Agência Vibe, ao nos tornarmos parceiros da Nitro, com certeza fizemos a escolha certa! Não somente pelo sistema em si que é muito bom, mas pelo ótimo atendimento que a Nitro está sempre apta a nos dar com a maior brevidade possível. É certeza de bons negócios.”

Robson Tavarone
Diretor, Agência Vibe

“A Nitro supera as expectativas pois oferece um atendimento diferenciado, além de uma ferramenta de email marketing eficiente, rápida, fácil de usar. O Nitronews trouxe para a nossa empresa resultado positivo imediato.”

Fernando De Conto Diretor de Marketing - Farmácia De Conto

“E a primeira vez que estamos testando ferramentas de e-mail marketing e o Nitronews mesmo em sua versão free nos atendeu as expectativas, ainda estamos em teste mas com grande satisfação até o momento.”

Heitor Rodrigues
Colaborador, Unicontrol - Controle de Pragas

“A minha opinião é que o sistema se enquadra para o meu serviço 100%. Cheguei a fazer pesquisa no google e o sistema Nitronews se enquadrrou tanto no benefício financeiro como no benefício de entrega, pois o relatório é muito bem explicado. Parabéns.”

Fabiola Sila Colaboradora, CNR Marketing



Relatórios

- Qualificação de contatos por notas conforme suas interações com as mensagens
- **Mais de 30 relatórios**, incluindo:
 - Aberturas
 - Cliques
 - Rejeições
 - Geolocalização
 - Descadastros
 - Descadastros por Motivos
 - Denúncias de Spam
 - Por contato
 - Por período (aberturas ao longo do dia)
- Mapa de cliques que mostra os links mais clicados direto na mensagem **(novo!)**
 - Dispositivos (Smartphone, tablet, desktop)
 - Programa de Email
 - Sistema operacional
 - Campanhas

RECURSOS

2/10



Envios

- **Múltiplas Campanhas Simultâneas**
- **Função Reenvio de Campanha:** novo envio somente para contatos que não abriram a mensagem anterior
- Envio-teste com apenas 2 cliques
- Envio-teste para grupo-teste de até 10 contatos sem consumo de cota
- **Agendamento de campanhas para qualquer dia e horário**
- Funções Suspende/Re-agendar/Cancelar envio
- Integração com Google Analytics



Mensagens

- **Editor Fácil Arrasta e Solta** que dispensa conhecimento em HTML
- Editor HTML para formatação da mensagem
- **Personalização de assunto** e texto de mensagem (Ex.: Olá [Nome], como vai?)
- Inserção de Emojis na linha de assunto
- Importação de arquivo HTML da mensagem
- Importação de mensagem via URL
- Hospedagem de Imagens
- **Análise Anti Spam** que detecta problemas nas mensagens e melhora a entrega



Contatos/Listas de Emails

- Higienização de emails por rejeições, **validação de emails**
- **Higienização de emails por falta de engajamento**
- Inserção rápida (nome e e-mail)
- **Importação de planilhas** (.CSV, .XLS e .XLSX)
- Importação de arquivos texto (.TXT)
- Exportação de contatos individualmente, por domínio e por listas
- Segmentações de bases de emails
- **Segmentação de contatos por qualidade** (Ranking de Contatos)

RECURSOS

5/10



API

- Permite realizar uma série de operações no sistema (criar, listar, atualizar e apagar)
- Gerenciar contatos
- Gerenciar segmentações
- Gerenciar campos personalizados
- Gerenciar remetentes
- Gerenciar mensagens
- Gerenciar envios



Landing Pages

- Geração de leads
- Diversos templates para fácil personalização
- Possibilidade de incorporar a Landing Page ao seu site

Formulário HTML

- Geração de leads
- Personalização de estilos CSS
- Pode usar vários campos personalizados



Automação

- Envios automáticos com base no dia do aniversário do contato
- Envios automáticos com base na data de cadastro do contato

Grupo de Campanhas (Relatórios Comparativos)

- Relatórios específicos para medir o engajamento
- Relatórios comparativos de campanhas relacionadas ao mesmo tema

Campos Personalizados

- Criação ILIMITADA de campos personalizáveis (ex: Estado, Cidade, Sexo, Fone, etc.)



Formulário Pop-UP

- Geração de leads

Você pode integrar o Nitronews com o seu site com o uso de um formulário pop-up.

Este formulário aparecerá no mínimo uma vez para cada visitante e a pessoa terá a opção de se inscrever ou fechar o formulário.

Você pode ter um formulário pop-up para cada segmentação sua no Nitronews.

Modelos de templates para e-mail marketing

- Modelos de e-mail prontos, de fácil personalização
- Foco na captação de leads



Calendário de Marketing e Campanhas

- Aproveite as datas comemorativas para promover sua marca e enviar ofertas.
- Gerencie facilmente todos seus envios no calendário e tenha uma visão cronológica dos eventos.
- Tenha todas as datas comemorativas ao seu alcance.

Botão WhatsApp (Novo!)

- Widget que capta dados de contatos de leads em seu website e direciona para seu atendimento via WhatsApp, alimentando segmentações em sua conta do Nitronews.

Validação de Listas

Higienize sua lista antes mesmo de você utilizá-la em suas campanhas.

Quais são os benefícios da validação?



- **Zelo pela sua reputação**
Com a prévia validação de sua lista, removendo emails inválidos e ruins, você está cuidando para que sua reputação não sofra prejuízo, ajudando a melhorar a entrega de seus emails, evitando que eles caiam na caixa de spam de seus destinatários;
- **Economia**
Redução no custo de envios no seu plano no Nitronews, uma vez que você não enviará emails para endereços inexistentes;
- **Melhores resultados em suas campanhas**
Mais aberturas qualificadas, melhor entrega, melhor reputação para seu domínio.

Quais são as verificações que a Nitronews realiza na minha lista?

Emails Inválidos, verificador de email descartável, verificador de Domínio Catch-All, eliminador de sintaxe (email com sintaxe inválida, com erros de digitação, são removidos imediatamente da sua lista de e-mails), Remoção de Spam-trap

PLANOS

Possuímos 2 modalidades de compra: **Assinatura Mensal** e **Sistema de Créditos**

Planos **BÁSICO, PRÓ e NITRO*** *Assinaturas mensais*

Se você vai enviar pelo menos uma vez ao mês, esta é a modalidade ideal.

Os *Planos Básico, Pró e Nitro** são divididos de acordo com o tamanho de sua base de emails. Cada plano oferece uma cota limite de emails a serem enviados dentro do período vigente (30 dias).

A cota não é acumulativa. O pagamento do valor do plano é feito no ato da compra e na renovação do plano.

** Os planos Nitro possuem contratos diferenciados, consulte nosso comercial para mais informações*

Planos sem fidelidade, cancele quando quiser

Modalidade **CRÉDITOS**

Para envios casuais

O sistema de créditos é ideal para envios esporádicos, sem frequência mensal.

- Os créditos são vendidos em pacotes.
- ***Cada crédito corresponde a uma mensagem enviada a um contato.***
- Você utiliza conforme sua demanda e pode sempre realizar recargas, pagando com cartão ou boleto bancário.

Os créditos do Nitronews nunca expiram!

PROPOSTA

Junte-se a nós!

Nossa sugestão!

Projeto Especial Nitro

Quantidade de contatos: **40.000**

Quantidade de envios/mês: **600.000**



Inclui:

- **Suporte Dedicado** Multicanal
- **Consultoria Estratégica** a cada 3 meses
- **Treinamento Ao Vivo** Individualizado
- **Gerente de Sucesso**
- **Estrutura dedicada com servidor próprio (7 IPs)**
- Todas as funcionalidades do Nitronews

Para conhecer todas as funcionalidades do Nitronews, acesse:

<https://www.nitronews.com.br/recursos>

Plano	Pagamento Mensal
40.000 contatos	R\$ 1500

Nitro Marketing Digital

Razão Social: Nitrodev Sistemas de Informação LTDA

CNPJ: 08.265.503/0001-09

Terça-feira, 04 de Junho de 2024

- Validade desta proposta: 30 dias
- Pagamento com cartão, boleto ou PIX



Obrigado!

Anexo II - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000004/2024-17)

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Sr. Cléber Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079626110000691.000004/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa especializada em serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing, com limite de envio de 500.000 (quinhentos mil) e-mail por mês, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE ENVIOS	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing	26069	500.000	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da mesma lei.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A CONTRATADA deve fornecer, no ato da entrega dos produtos, documentação oficial do fabricante da solução contendo informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos, como identificador da licença, descrição, quantitativo, part number, modelo, versão, data de validade, indicador se está incluído o direito à atualização, garantia e suporte técnico, durante o período contratado.

4.2. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/05/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 9.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. der causa à inexecução total do contrato;

11.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

11.15. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.16. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.17. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.23. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.24. as peculiaridades do caso concreto;

11.25. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.26. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.27. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,

ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.13. Indenizações e multas.

12.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: CRCSC -SEDE

13.1.2. Fonte de Recursos: 6.3.1.3.02.01.005

13.1.3. Programa de Trabalho: 3017

13.1.4. Elemento de Despesa: SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÉBER DIAS

Diretor Administrativo e de Infraestrutura do CRCSC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anexo III - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

(Processo Administrativo SEI nº 9079626110000691.000004/2024-17)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE ENVIOS	VALOR MENSAL
1	Serviços/software destinado a gerenciamento de E-mail Marketing	26069	500.000	

PROPOSTA COMERCIAL

Nome do fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e cargo do responsável: